LEI Nº 694/2010 DE 14 DE ABRIL DE 2010.

"REGULAMENTA A APLICABILIDADE DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DE VALORES E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica concedido à recomposição de 33,94% (trinta e três vírgula noventa e quatro por cento) nos valores fixados pela Lei 233/2001 de 26/10/2001, a título de "Cesta Básica" aos servidores públicos;

§ Único – A recomposição concedida no "Caput" deste artigo, foi adotada seguindo o INPC acumulado do período (Outubro de 2002 à Fevereiro de 2010);

Artigo 2º Para efeitos de cumprimento do previsto no artigo 5º da Lei 233/2001, o direito ao recebimento é do servidor sujeito ao regime de quarenta horas semanais, sendo aplicada a proporcionalidade por carga horária para verificação da renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimo;

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes no município;

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2010;

Bela Vista do Toldo, 14 de Abril de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra